



DECRETO 13.069/2022 – FRUIÇÃO DAS FOLGAS ELEITORAIS ORIENTAÇÕES

- 1- As **declarações** de prestação de serviços eleitorais **não apresentadas** à Gerência de Recursos Humanos até a presente data deverão ser PROTOCOLADAS na Gerência de Administração até **17/01/2023** via ofício de encaminhamento, disponível em X>CORPORATIVA>EXPEDIENTE>FORMULÁRIOS>RECURSOS HUMANOS>ENCAMINHAMENTO ELEIÇÃO, devidamente preenchido com os dados do servidor e, no ano da(s) respectiva(s) declaração, os dias de efetivo exercício do labor conforme consta no documento emitido pela Justiça Eleitoral. Junto ao encaminhamento protocolado, anexar as **declarações originais** fornecidas.
- 2- A partir da realização de **novas eleições após a presente data**, o servidor deverá apresentar as declarações de serviço eleitoral através de protocolo na Gerência de Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias da data da declaração da prestação dos serviços.
- 3- As folgas relativas a prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas eleições até 2022 (dois mil e vinte e dois) poderão ser fruídas até 15 (quinze) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).
- 4- As folgas relativas a prestação de serviços Justiça Eleitoral **após as eleições de 2022** (dois mil e vinte e dois) a que fizer jus o funcionário público municipal deverão ser obrigatoriamente fruídas **até o último dia útil anterior à realização do 1º turno das eleições subsequentes**, sejam municipais ou gerais. (Ex.: folgas adquiridas pelo trabalho nas eleições de 2024 poderão ser fruídas até o último dia útil anterior à realização do 1º turno das eleições de 2026)
- 5- Para solicitação das folgas após atendidos os itens anteriores, o servidor deverá remeter SOLICITAÇÃO DE FRUIÇÃO DE FOLGA ELEITORAL devidamente autorizada por seu superior imediato à Gerência de Recursos Humanos, **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, contados da data em que pretende fruir a folga eleitoral. O modelo de formulário para solicitação estará disponível em X>CORPORATIVA>EXPEDIENTE>FORMULÁRIOS>RECURSOS HUMANOS>FORMULÁRIO FOLGA ELEITORAL e deverá ser preenchido com os dados do servidor solicitante, o dia de gozo da folga (um dia ou dias consecutivos sendo que, em dias interpolados, o servidor deverá encaminhar uma solicitação para cada dia) devidamente autorizado pelo responsável pela Gerência ou Coordenadoria, que deverá lançar a(s) folga(s) em questão na plataforma DMP Acesso, autorização excepcional, como de costume.
- 6- A folga eleitoral **não poderá ser fracionada** em período inferior a um dia.
- 7- As folgas eleitorais **não fruídas nos prazos e condições previstos neste decreto** não serão convertidas em banco de horas ou pecúnia, sendo de inteira responsabilidade do funcionário público municipal a sua observância.

Araraquara, 10 de janeiro de 2023.

GRH